

LEI Nº 6.844, DE 22 DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 3º da Lei nº 6.762, de 24 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a fornecer subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo, para os atos, procedimentos e manutenções que se fizerem necessárias e dá outras providências.

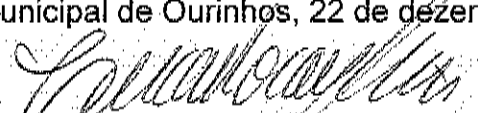
A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de dezembro de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 6.762, de 24 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a fornecer subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo, para os atos, procedimentos e manutenções que se fizerem necessárias, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica prorrogado concessão do subsídio autorizada até o início das operações por outra empresa ou até a data limite de 31 de dezembro de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 22 de dezembro de 2022.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM-LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.844 - altera Lei nº 6.762 - Subsídio Coletivo

Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1688
Circulado em 23/12/2022
Conferido por Bochini